



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.047/2023

PUBLICADO NESTA DATA DE
ACORDO COM O ART. 108 DA LOM.
Em: 25/10/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 38 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João de Pirabas aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município de São João de Pirabas-PA, no valor de R\$ 211.656,23 (Duzentos e Onze mil Seiscentos e Cinquenta e Seis reais e Vinte Três centavos), para atender a execução orçamentária do exercício de 2023, tendo em vista acobertar ações emergências na área da cultura, conforme segue discriminação abaixo:

25.01	Secretaria Municipal de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0019	Valorização da Cultura	
2.108	Manutenção das Ações de enfrentamento dos Impactos da Pandemia na Cultura – Lei Paulo Gustavo	
3.3.50.43	Subvenção Social	61.020,49
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31	Premiações	112.135,47
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.631,57
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.40	Serviço de Tecnologia e Informação/Comunicação	5.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	12.868,70
	TOTAL	211.656,23

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial ocorrerão por conta de excesso de arrecadação referente a Lei Complementar Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto a adaptar os Anexos do Plano Plurianual – PPA e os da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 - LDO a presente Lei Municipal.

Art. 4º. O referido Crédito Especial poderá ser suplementado até 50 (cinquenta) por cento do seu valor total.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER EXECUTIVO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, 25 de outubro de 2023.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).